

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado Edilberto Mangueira de Sousa, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.326.192-0 e do CPF/MF nº 140.789.088-37 e registrado no CREA-SP sob nº5062511007, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado Flex Elevadores Com. de Peças e manutenção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ: 11.472.645/0001-43 com endereço na Rua Prof. Edgard de Moraes, 93 – Sala 12 – Jd. Prof. Benoa – Santana de Parnaíba - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para manutenção e reforma de elevadores.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** mensalmente, de acordo com o cronograma de manutenção da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$3.000,00 (Três mil reais) de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:



3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (Quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O contrato poderá ser rescindido em comum acordo, sem multa para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



REG. CIVIL 2º SUBJ. TATUAPÉ - SP
Rua Coronel Luiz Américo, 228/242 - SP
Autenticação - Autêntico a presente cópia
reprográfica, a qual confere com o original
Dou 15.

Valor cobrado por autenticação R\$ 1,50

16 OUT 2018

Rafael Monteiro
Escrivente Autorizado

[Handwritten signature]

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 01 de Junho de 2018.




CONTRATANTE
Flex Elevadores Com. de Peças e Manut. Ltda


CONTRATADO
Edilberto Manguiera de Sousa

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
RG : _____

2) _____
Nome: _____
RG _____



RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

